



Processo nº 2021-2JTMH
Contrato Gestão nº 003/2020

5ª TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE - INOVA CAPIXABA**, para prestação de serviços de assistência médico hospitalar no **HOSPITAL DR. BENÍCIO TAVARES PEREIRA (HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL)**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Av. Judith Maria Tovar Varejão, 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representado pelo Subsecretário de Estado de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC, Sra. GIULIANA BRONZONI LIBERATO, brasileira, CPF n.º 042***, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE - INOVA CAPIXABA**, com CNPJ/MF n.º 36.901.264/0001-63, ajustam o presente Termo de apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento visa retificar a cláusula 5.1.3 da **CLÁUSULA QUINTA- DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL ORÇAMENTÁRIA** do Contrato nº 003/2020, conforme detalhado abaixo:

Onde se lê:

5.1.3 – Os valores remanescentes pagos à **CONTRATADA** deverão ser por esta aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, ao objeto deste **CONTRATO**, ficando a **CONTRATADA** responsável por eventual perda financeira decorrente de aplicação no mercado financeiro, comunicando imediatamente a **CONTRATANTE** o valor perdido.

Leia-se:

5.1.3 – Os recursos repassados remanescentes à **CONTRATADA** deverão ser por esta aplicados em instituição financeira oficial, nos termos do artigo 164, parágrafo 3º da Constituição Federal, desde que os resultados dessa aplicação se revertam, exclusivamente, aos objetivos deste **CONTRATO**, ficando a **CONTRATADA** responsável por eventual perda financeira decorrente de aplicação no mercado financeiro, comunicando imediatamente à **CONTRATANTE** o valor perdido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO



2.1 – Permanecem inalterados as demais cláusulas e condições do contrato primitivo.

Vitória/ES, data e assinaturas certificadas digitalmente.

GIULIANA BRONZONI LIBERATO

Subsecretária de Estado de Contratualização em Saúde
(Respondendo através do Decreto N° 993-S de 22/05/2024)

CONTRATANTE